

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 138/86

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MU-  
NICÍPIO DE ALTA FLORESTA, MATO GROSSO  
PARA O EXERCÍCIO DE 1.987.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Al  
ta Floresta, Estado de Mato Grosso, no  
uso das atribuições que lhes são confe-  
ridas por Lei... FAZ SABER que a Câmara  
Municipal aprovou e Eu sanciono a se-  
guinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Alta Floresta-MT., para o e  
xercício/87, discriminado pelos anexos integrantes desta  
Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cz\$ 131.270.000  
00 (Cento e trinta e um milhões, duzentos e setenta mil  
cruzados).

Artigo 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de ou-  
tras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legisla  
ção vigente, discriminadas no quadros em anexos, com o se  
guinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES ..... Cz\$ 69.545.000
  - 1.1. - Receita Tributária... Cz\$ 20.284.000
  - 1.3. - Receita Patrimonial.. Cz\$ 1.200.000
  - 1.4. - Receita Agropecuária, Cz\$ 800.000
  - 1.5. - Receita Industrial... Cz\$ 1.413.000
  - 1.7. - Transf. Correntes ... Cz\$ 42.352.000
  - 1.9. - Out. Rec. Correntes . Cz\$ 3.406.000
2. RECEITAS DE CAPITAL ..... Cz\$ 26.225.000
  - 2.1. - Operações de Créditos Cz\$ 12.000.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 138/86

2.2. - Alienação de Bens ... Cz\$	875.000
2.4. - Transf. de Capital... Cz\$	13.350.000
Total da Receita-Administrativa Direta.....Cz\$	95.770.000
Receita da Administração Indireta .....	Cz\$ 35.500.000
TOTAL DA RECEITA .....	Cz\$ 131.270.000

Artigo 3º - A despesa fixada obedecerá a programação constante dos anexos desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

01 - Câmara Municipal .....	Cz\$ 7.100.000
- Câmara Municipal .....	Cz\$ 7.100.000
02 - Gabinete do Prefeito .....	Cz\$ 8.393.000
03 - Secretaria de Administração .....	Cz\$ 5.869.150
04 - Secretaria de Finanças .....	Cz\$ 13.270.050
05 - Secretaria de Educação .....	Cz\$ 13.150.400
06 - Secretaria de Cultura e Esporte .....	Cz\$ 3.351.600
07 - Secretaria de Saúde e Promoção Social .....	Cz\$ 4.969.000
08 - Secretaria de Serviços Urbanos .....	Cz\$ 13.875.000
09 - Secretaria de Obras e Viação .....	Cz\$ 21.318.000
10 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico .....	Cz\$ 4.099.000
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Cz\$ 95.770.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

## Continuação da Lei nº 138/86

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar todas as medidas ne  
cessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comporta-  
mento da Receita.

§ Único - Para atender a insuficiência temporária de Tesou-  
raria, o Poder Executivo é autorizado a realizar  
Operações de Crédito Por Antecipação da Receita,  
até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da  
Receita estimada, nos termos da Constituição Fe-  
deral.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exer-  
cício, créditos adicionais suplementares até o limite de  
40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta  
Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes I a  
IV, do § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de  
março de 1.954.

Artigo 6º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá  
designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuí-  
das as unidades orçamentárias.

§ 1º - Ao Poder Executivo compete o desdobramento das des-  
pesas em obediência aos adendos desta Lei e movimen-  
tar as dotações em virtude de planejamento de inte-  
resse do Município.

§ 2º - Obedecido as dotações orçamentárias e créditos auto-  
rizados, o Executivo Municipal, programará as apli-  
cações dos recursos Federais, Estaduais.

Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 138/86

Em, 02 de Dezembro de 1986

EDSON SANTOS

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

EMENDA ORÇAMENTÁRIA PARA A LEI Nº 138/86

## Alteração Orçamentária

Reduz para 40% (Quarenta por cento), o limite de crédito adicionais Suplementares,


### Aumentar

No Legislativo, Câmara Municipal, Cz\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), passando para Cz\$ ..... 7.000.000,00 (Sete milhões de Cruzados). As transferências Operacionais.

Na Secretaria Geral, Departamento de Saúde e Assistência Social Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), passando para Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), a construção e instalação do Pronto Socorro Municipal.

Na Secretaria Geral, Departamento de Serviços Urbanos, Sator de Praças, Parques e Jardins, Cz\$ ..... 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), passando para Cz\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados), na ampliação e melhoria no Jardim Zoológico.

### Reduzir



Da Secretaria Geral, Departamento de Educação Cultural e Esportes Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), passando para Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados) a construção e instalação do Campus Universitário no Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

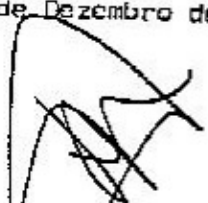
Continuação da "Emenda Orçamentária para a Lei nº 138/86"

Da Secretaria Geral, Departamento de O  
bras e Viação Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), passando  
para Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados) à execução de Ga  
lerias de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Cuias e Sarjetas

Da Secretaria Geral, Departamento de  
Serviços Urbanos Cz\$ 500.000,00 (quinhentas mil cruzados) passando  
para Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) à execução de O-  
bras de Iluminação Pública no Município.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 02 de Dezembro de 1.986



EDSON SANTOS

Prefeito Municipal